## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - PROCESSO Nº 12.370/2026

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026** para viabilizar a futura contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,[1] todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

**CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE:** até às 08:00hs do dia 27/11/2026

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026, às 09:00 horas**

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA:** http://www.bll.org.br

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**EXCLUSIVIDADE À ME E EPP:** NÃO SE APLICA

[1] A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

**1.2.**Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.bll.org.br.

**1.2.1.**Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

**1.2.2.**Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**2.DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

**2.1.**O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

**2.2.**O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.**O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R$ 10.962.702,12 (Dez milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e doze centavos).**



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**2.4.** As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pelas dotações abaixo:

Ficha 1018.16.01.3.3.90.39.10.122.7029.2.016.01.3100000.

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1- Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função – 10 – Saúde

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7029 – Cotia Saúde – Sistemas de Apoio à eficiência e à qualidade

Ação: 2016 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 3100000 – Saúde - Geral

**3.DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

**3.1.**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

**3.2.**A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

**3.3.**Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

**3.4.**As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.5.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

**3.6.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**3.7.**Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

**3.8.**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.9.**A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1.** É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

**4.2.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:**

**4.4.1.** Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

**4.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

**4.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

**4.4.4.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

**4.4.5.** Que estejam em processo de falência;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**4.4.6.** Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.7.** Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.4.8.** Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.**

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**.**

**5.4.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.7.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

**5.7.1.** será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

**5.7.2.** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

**5.7.3.** se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

**5.7.4.** valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5.9.** A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**6.1.2.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.

**6.1.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**

**6.2.1.** que identifique, por qualquer meio, o licitante;

**6.2.2.** apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

**6.3.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado **PELO MENOR VALOR GLOBAL,** conforme critério de julgamento previsto no edital.

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9.** O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado, Global.**

**6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**6.12.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze minutos) e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento), superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

**6.14.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

**6.15.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

**6.17.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

**6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**6.23.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1°, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**6.24.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

**6.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

**6.25.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, na plataforma eletrônica utilizada.

**6.25.2.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**6.26.** Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**7.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**7.3.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

**7.5.** Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.6.** Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, se necessário, dos documentos



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**7.7.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.7.1.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.2.** a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

**7.8.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

**7.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

**7.8.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.8.4.** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**7.8.5.** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6);

**7.8.6.** Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

**7.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**7.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.10.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.10.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.11.** Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.13.** Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

**7.13.1.** Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

**7.13.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.14.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

**7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.15.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.15.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

**7.15.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.15.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**7.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.16.1.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.16.2.** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

**7.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

**7.18.** Encerrada a fase de julgamento dos lances o Pregoeiro, solicitará a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, conforme o item 8. do Edital.

**7.19.** O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Após a fase de aceitabilidade da proposta, o licitante será convocado para apresentar os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro**.

**8.1.1.** A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

**8.3.3.** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.5.** Prova de Regularidade com **a Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicilio do licitante.

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.3.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.

**8.3.8.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**8.3.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

**8.3.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

**8.3.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**8.4.2.**Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

**8.4.3.** APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

**8.4.4.** Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Ativo Total

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, demonstrando em:

**8.5.1.1.**Projeto assistido e capacitação continuada;

**8.5.1.2.** Desenvolvimento de novas funcionalidades em sistema de saúde.

**8.5.1.3.** Atualização, suporte e manutenção mensal no sistema Saúde Simples ®.

**8.6.** O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contrada.

**8.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

**8.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

**8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.9.1.** Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

**8.9.1.1.**tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital, conforme modelo do **Anexo VI**; e

**8.9.1.2.**inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo V**, deste edital.

**8.9.1.3. Declaração de Visita Técnica**

**8.9.1.3.1.** A visita técnica aos locais onde serão executados os serviços serão facultativos, ficando a critério da Licitante a sua realização, não constituindo condições para participação no certame. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar a respectiva **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo constant do **Anexo I-A**.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**8.9.1.3.2.** A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Ciência e Conhecimento das Condições Locais**, conforme modelo constante do **Anexo I-B**, declarando que possui pleno conhecimento das condições e características dos locais onde serão executados os serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

**8.9.1.3.3.**A ausência de realização da visita técnica, bem como eventual insuficiência de dados ou informações que poderiam ter sido constatados mediante visita aos locais, não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, para fundamentar pedido de alteração dos preços, prazos, condições de execução ou demais obrigações assumidas pela licitante, nem para pleitear quaisquer benefícios, alegando desconhecimento ou insuficiência de informações relativas aos locais e às condições de execução.

## 8.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.10.1.**Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**8.10.2.**Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.10.3.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

**8.10.4.**Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

**8.10.4.1.**complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

**8.10.4.2.**atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

**8.10.5.**Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**8.10.6.** Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

**8.10.7.** Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, sertão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

**8.10.8.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

**8.10.9.** Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**9.1.** Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**9.2.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

**9.2.1.** Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.** Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

**9.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

**10.1.1.** Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

**10.1.2.** Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

**10.1.3.** Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1.** Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia**.**

**11.2.** A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

**11.3.** Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**11.4.** Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

**11.5.** Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

**11.6.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**11.7.** Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

**11.8.** Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

**11.9.** Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.10.** Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.11.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de execução dos serviços, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

**11.12.** As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuda de termo de contrato, anexa a este Edital.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

**13.1.1.** advertência;

**13.1.2.** multa;

**13.1.3.** impedimento de licitar e contratar;

**13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**13.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**13.4.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

**13.5.** Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível: https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias.

**13.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

**14.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**15.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

**15.2.** Pela elaboração e apresentação da "Proposta Comercial e Habilitação", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**15.3.** A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da "Proposta Comercial" ou da "Habilitação" apresentada neste processo.

**15.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**15.5.** É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

**15.5.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

**15.6.** A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

**15.7.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

**15.7.1.** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

**15.7.2.** Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**15.9.** E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

**15.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1.** **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I A - Modelo de Realização de Visita Técnica e Anexo I B Modelo de Opção por não realizar a Visita Técnica).

**16.2.** **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

**16.3.** **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**16.4.** **ANEXO IV** - DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**16.5.** **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

**16.6.** **ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

**16.7.** **ANEXO VII**- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – Anexo IV - Termo de Designação).

Cotia, 09 de novembro 2026.

**Fabiano Silva**

**Secretário Municipal de Gestão e Inovação**

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO ASSISTIDO COM CAPACITAÇÃO CONTINUADA, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, e Secretaria Municipal da Saúde, utilizam do sistema informático que atende as demandas oriundas do agendamento, da execução de procedimentos de profissionais médicos e de profissionais não médicos, como enfermeiros, psicólogos e outros, além de prover a gestão de estoques de material médico, gestão de fila, gestão de dispensa de medicamentos, gestão de produtividade por unidade básica e atendimentos especializados.

**2.2.** Ao longo dos anos a Prefeitura adquiriu licenças de uma suíte de negócios voltada para a Saúde Pública registrada como **Saúde Simples®**, onde a Prefeitura é detentora dos direitos perpétuos de uso, assim necessitando de melhoria dos ambientes tecnológicos para expansão da rede de atendimento, evolução da aplicação e suporte técnico do ambiente, entre outras possíveis novas aplicações dentro do ambiente, contando com profissionais técnicos capazes de localmente dar sequência no atendimento e amplo atendimento da saúde pública do município.

**2.3.** Portanto, para a continuidade das ações supracitadas a Prefeitura faz uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

**2.4.** Em consonância com o dever de proporcionar um atendimento de qualidade para a população, se faz necessário o constante aprimoramento, desenvolvimento, atualização, tratamento de dados,



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

acompanhamento profissional por meio de projeto assistido e adequação do sistema às demandas dos usuários e as demandas de requisitos regulamentares e normativos, de forma a manter sempre na mais pura versão do estado da arte, em termos sistêmicos, na utilização desta ferramenta.

**2.5.** Contando com o desenvolvimento de trabalhos por homem/hora a ser estimado de acordo a cada melhoria continuada e por força de aumento do número de postos de atendimento que podem se alterar ao longo do período de vigência desta para atendimento a rede e futuras novas unidades, faz-se necessária a manutenção e disponibilização dos hardwares, sendo imprescindível para garantir que o sistema esteja on-line em um ambiente seguro, funcional e altamente disponível para que possam ser entregues serviços de qualidade aos munícipes.

**2.6.** Com base nesse cenário, estabelece-se nesse descritivo técnico, um conjunto mínimo de informações, requisitos e necessidades para que seja realizado um processo licitatório para o objeto em epígrafe, de forma a atender e superar as expectativas dos usuários e da sociedade como um todo.

**2.7.** Deverá haver um padrão único de SLA de atendimento, com gestão e monitoramento contínuos que garante ao município segurança, *compliance*, controle, inventário dos equipamentos e manutenções preventivas.

**2.8.** Ainda, considerando a dinâmica normativa do Sistema Único de Saúde (SUS), as constantes atualizações de layout de envio de informações aos sistemas do Ministério da Saúde, bem como a evolução tecnológica necessária para garantir segurança da informação e desempenho adequado, torna-se indispensável a manutenção contínua, o tratamento qualificado das bases de dados e o desenvolvimento de melhorias e novas funcionalidades.

**2.9.** Atualmente, verifica-se a necessidade da continuidade da atuação em modelo técnico especializado que assegure manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico qualificado aos usuários, tratamento e saneamento de dados, além de evolução tecnológica controlada, com metodologia adequada e governança sobre o ciclo de vida das soluções existentes.

**2.10.** Importante salientar que os sistemas de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde possuem caráter estratégico, pois sustentam a operacionalização integral da rede municipal de



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

saúde. São instrumentos essenciais para o planejamento das ações, monitoramento de metas, controle de indicadores epidemiológicos, gestão de recursos humanos, controle de estoques de medicamentos e insumos, regulação de consultas e exames, além da consolidação de dados para prestação de contas junto aos órgãos de controle.

**2.11.** A adequada manutenção e evolução desses sistemas impacta diretamente a capacidade de gestão da Secretaria, permitindo decisões baseadas em dados confiáveis, maior transparência na aplicação dos recursos públicos e cumprimento das exigências legais e normativas impostas pelos entes federativos.

**2.12.** Além disso, a capacitação continuada das equipes assegura melhor aproveitamento das funcionalidades existentes, reduz retrabalho, eleva a produtividade e fortalece a autonomia técnica da Administração Pública.

**2.13.** No âmbito assistencial, os sistemas informatizados são ferramentas estruturantes para registro de atendimentos, prontuários eletrônicos, agendamento de consultas, controle de filas, regulação de exames e monitoramento de pacientes. Qualquer instabilidade ou falha impacta diretamente o fluxo de atendimento, podendo gerar atrasos, retrabalho, insegurança das informações clínicas e prejuízo à qualidade do serviço prestado à população.

**2.14.** No âmbito administrativo, os sistemas suportam atividades de faturamento, controle de produção, gestão de contratos, controle de estoque, relatórios gerenciais e prestação de contas. A ausência de manutenção técnica adequada compromete a confiabilidade dos dados, dificulta auditorias internas e externas e pode acarretar inconsistências na execução orçamentária e financeira.

**2.15.** Dessa forma, a contratação pretendida não se limita a um suporte técnico operacional, mas constitui elemento estruturante para a eficiência administrativa e a qualidade da assistência à saúde no Município.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção,



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade secretaria municipal de saúde, considerando a disponibilização e integração operacional de equipamentos vinculados à execução da solução tecnológica, tais como tablets, terminais de atendimento, totens de autoatendimento, paineis de senha e demais dispositivos correlatos indispensáveis ao funcionamento da plataforma.

**3.2.** Nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso e o inciso II, o parcelamento nção será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Ou seja, a própria legislação admite a não adoção do parcelamento quando a divisão comprometer a integridade do objeto, a eficiência contratual, a economicidade, a padronização, a interoperabilidade ou a adequada execução da solução pretendida.

**3.3.** No caso concreto, a adoção de lote único revela-se medida tecnicamente necessária e administrativamente mais segura, uma vez que o objeto possui natureza eminentemente integrada, indivisível sob o ponto de vista operacional e fortemente dependente de compatibilidade sistêmica entre software, infraestrutura lógica, dispositivos de atendimento e serviços continuados de sustentação.

**3.4.** A solução pretendida não se limita ao fornecimento isolado de software ou de equipamentos, mas compreende um ecossistema tecnológico único e interoperável, no qual todos os componentes devem operar de forma sincronizada, contínua e integrada em ambiente assistencial de saúde pública, caracterizado por alta criticidade operacional e necessidade permanente de disponibilidade.

**3.5.** Os equipamentos previstos na contratação — especialmente tablets utilizados em atendimentos móveis, terminais de atendimento, totens de autoatendimento e paineis de senha — dependem de integração nativa, homologada e plenamente compatível com os módulos do sistema de gestão em saúde, incluindo funcionalidades de autenticação, sincronização de dados em tempo real, gerenciamento de filas, identificação de usuários, emissão de senhas, integração com prontuário eletrônico, painéis de chamada, protocolos clínicos e fluxos assistenciais automatizados.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**3.6.** A eventual fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderia acarretar significativa elevação dos riscos operacionais, tecnológicos e administrativos, especialmente em razão de:

- incompatibilidades técnicas entre hardware, firmware, drivers, APIs e módulos do sistema;
- divergências de padrões tecnológicos e arquiteturas distintas;
- dificuldades de interoperabilidade e integração entre soluções heterogêneas;
- aumento da complexidade de suporte técnico e manutenção corretiva;
- sobreposição ou ausência de responsabilidades em casos de falhas;
- dependência de integrações de terceiros sem garantia plena de estabilidade;
- risco de interrupção de serviços essenciais de saúde;
- aumento do tempo de resposta para resolução de incidentes críticos;
- dificuldades na rastreabilidade de falhas e responsabilização contratual;
- necessidade de múltiplos contratos, múltiplos fiscais e múltiplos canais de atendimento;
- comprometimento da experiência dos usuários internos e dos cidadãos atendidos.

**3.7.** Importante destacar que os serviços de qualificação, saneamento, validação e monitoramento da base de dados, suporte técnico e manutenção possuem relação direta com o correto funcionamento dos equipamentos integrados à solução, exigindo conhecimento unificado da arquitetura tecnológica, dos fluxos assistenciais, das parametrizações sistêmicas e dos componentes físicos envolvidos na execução contratual.

**3.8.** A segregação do objeto implicaria a criação de dependências cruzadas entre fornecedores distintos, cenário frequentemente responsável por conflitos de atribuição quanto à origem de falhas, atrasos na solução de incidentes e dificuldades na continuidade operacional, sobretudo em ambientes críticos como unidades de saúde, pronto atendimento, centrais de regulação e serviços de atenção básica.

**3.9.** A contratação unificada permite que uma única empresa seja integralmente responsável pela entrega, integração, sustentação e pleno funcionamento da solução, assegurando:

- compatibilidade plena entre sistema, equipamentos e serviços;
- padronização tecnológica e operacional;
- maior eficiência na implantação e na sustentação da solução;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- centralização do suporte técnico e da gestão contratual;
- maior agilidade na resolução de falhas;
- redução de riscos de indisponibilidade;
- continuidade operacional dos serviços de saúde;
- responsabilização objetiva e inequívoca da contratada;
- otimização dos fluxos administrativos e de fiscalização;
- melhor governança tecnológica e segurança operacional.

**3.10.** Sob o aspecto econômico, embora o parcelamento, em tese, possa ampliar a competitividade, no presente caso tal medida não se mostra vantajosa, pois os custos indiretos decorrentes da necessidade de integração entre múltiplos fornecedores, gestão contratual fragmentada, suporte descentralizado e mitigação de conflitos técnicos tendem a superar eventual benefício econômico inicial.

**3.11.** Ademais, a adoção de solução integrada em lote único é prática amplamente aceita pelos órgãos de controle quando demonstrada a interdependência técnica e operacional dos componentes contratados, especialmente em contratações de natureza tecnológica complexa, nas quais a fragmentação comprometa a funcionalidade, a eficiência e a segurança da execução contratual.

**3.12.** Dessa forma, resta tecnicamente justificada a não adoção do parcelamento do objeto, em razão da necessidade de manutenção da integridade funcional da solução, da garantia de compatibilidade plena entre todos os componentes tecnológicos, da mitigação de riscos operacionais e da preservação da continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

## 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

**4.1.** A execução do objeto observará metodologia estruturada e integrada, orientada por boas práticas de governança de Tecnologia da Informação, gestão de serviços e desenvolvimento de software, assegurando a continuidade operacional do Sistema voltado para a Saúde Pública registrada como Saúde Simples® de propriedade do Município de Cotia, a estabilidade do ambiente tecnológico, a evolução funcional da solução e o suporte permanente às unidades da rede municipal de saúde.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**4.2.** Considerando tratar-se de sistema já implantado e em pleno uso pelas unidades administrativas e assistenciais, a metodologia adotada priorizará a manutenção da disponibilidade e integridade do ambiente produtivo, bem como a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade de serviços essenciais à população. Nesse sentido, os serviços serão executados de forma planejada, contínua e mensurável, abrangendo atividades de sustentação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda, tratamento sistemático de dados, projeto assistido, capacitação continuada de usuários, além da garantia de infraestrutura adequada por meio de hospedagem e locação de equipamentos.

**4.3.** Referida informação possui relevância técnica para a presente contratação, considerando a necessidade de compatibilidade, interoperabilidade, continuidade operacional e eventual integração entre os componentes da solução atualmente existente e os serviços/funcionalidades objeto desta licitação, de modo a assegurar a preservação do fluxo assistencial, da integridade das informações e da eficiência administrativa dos serviços de saúde. O sistema Saúde Simples® implantado hoje como plataforma de gestão em saúde pública no âmbito municipal, contempla os seguintes módulos e funcionalidades integradas:

a) Módulo Ferramentas da Solução

b) Módulo Cadastro

c) Módulo Agendamento

d) Módulo Urgência e Emergência e Pronto Atendimento

e) Módulo Ambulatorial

f) Módulo Prontuário Eletrônico

g) Módulo Atendimento Odontológico

h) Módulo Atenção Primária

i) Módulo Gestão de Leitos

j) Módulo Ambulância



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

k) Módulo Vacinação

l) Módulo PEMC

m) Módulo Regulação

n) Módulo SADT

o) Módulo Terapia

p) Módulo Vigilância em saúde

q) Módulo Estoque

r) Módulo Ferramenta

s) Módulo Painel de senha e gerenciamento de filas

t) Módulo Relatórios

u) Aplicativo de Atenção Primária

v) Aplicativo Saúde Simples

w) Módulo de Tele saúde

**4.4.** A atuação da CONTRATADA será orientada por fluxo formal de abertura, registro, acompanhamento e validação das demandas, com rastreabilidade integral das atividades executadas, observância aos Acordos de Nível de Serviço (SLA) e apresentação periódica de relatórios gerenciais. As evoluções e melhorias estruturantes serão precedidas de levantamento técnico, estimativa formal, aprovação da Administração e posterior homologação, garantindo controle, previsibilidade orçamentária e aderência às necessidades institucionais.

**4.5.** A metodologia adotada também contemplará mecanismos de controle de qualidade, testes prévios à implantação, documentação das alterações realizadas quando for o caso, gestão de versões e observância às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**4.6.** De forma complementar, o modelo de trabalho compreenderá acompanhamento técnico-operacional junto às unidades de saúde, com foco na melhoria contínua dos processos, qualificação das informações registradas no sistema e apoio à gestão estratégica da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.7.** Os procedimentos específicos, fluxos operacionais, critérios de mensuração, responsabilidades das partes e demais detalhamentos técnicos serão disciplinados nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

**Projeto Assistido e Capacitação Continuada**

**5.1.** Para maior aderência e efetividade do funcionamento na operação do sistema por parte dos servidores desse Município, a implementação de um projeto assistido se faz de extrema importância para a garantia do bom andamento dos processos e uso racional do sistema de propriedade desse Município de forma ininterrupta, para avaliações, indicações de melhorias do ambiente, levantamento de requisitos para melhorias e customizações solicitadas pelo Contratante.

**5.2.** O Projeto Assistido consiste no acompanhamento e monitoração da execução dos processos de gestão automatizados pelo sistema de Saúde existente, compreendendo auxílio da equipe da Contratante na operação e administração da solução, levantamento de requisitos para formalização e desenho de escopo para o desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios ou parametrizações que sejam necessários ao longo do contrato, todas essas atividades serão executadas pela equipe técnica in loco da Contratada, respeitando as orientações e perfis relatadas a seguir.

**5.3.** EQUIPE LOCAL: A Contratada deverá disponibilizar equipe local de profissionais técnicos, por perfis para atendimento das demandas internas da secretaria, de segunda à sexta feira das 8H00 às 17H00 diariamente, e sobreaviso das 17:01 às 07H59 de segunda à sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados deverá ser disponibilizado atendimento a nível de plantão 24hs



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

OBS: A equipe de sobreaviso e plantão são somente para as unidades de saúde com funcionamento de 24hs. Abaixo segue detalhamento dos serviços que deverão ser realizados pela equipe local, sendo:

- A Contratada deverá oferecer, por meio de profissionais com conhecimento técnico, suporte e manutenção presencial garantindo uma solução rápida para questões técnicas relativas à equipamentos de hardwares, como: totens, painéis de senha, terminal de informática e terminal leitor de dados.

- Realizar a gestão de todo ambiente de tecnologia, respeitando o documento técnico de gestão (modelo de gestão geral da Prefeitura de Cotia) reportando ao gestor do contrato todas as intercorrências que porventura possam existir;

- Assistir aos clientes internos nos assuntos referentes ao funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação;

- Administrar a “fila” de solicitações de suporte e disponibilizar recursos de TI para atendimento condizente com as prioridades acordadas com as áreas usuárias;

- Implementar e executar processos, procedimentos e controles internos necessários para gestão eficiente dos sistemas, compatível com as metas da empresa;

- Garantir alinhamento das funcionalidades e disponibilidade dos sistemas de acordo com os requisitos de operação.

- Garantir desenvolvimento e retenção de conhecimento técnico visando minimizar os tempos de solução de incidentes e problemas;

- Conduzir a equipe de suporte remoto na identificação de causas raiz, e na busca por soluções definitivas;

- Aplicar medições de satisfação dos clientes visando melhoria contínua;

- Interagir com times globais de TI para troca de experiências e compartilhamento de conhecimento;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Atender à chamados técnicos relacionados a área de saúde e de acordo com o contrato, com feedbacks semanais;
- Acompanhamento diário da equipe dos analistas de suporte;
- Responsável pela distribuição dos chamados entre a equipe;
- Acompanhamento das solicitações do cliente;
- Acompanhamento na qualidade do atendimento ao cliente;
- Monitoramento do sistema em sua usabilidade, no que diz respeito a rotina mensal estipulado pelo cliente aos módulos de faturamento, módulo atendimento, módulo de cadastro e relatórios.
- Reunião semanal com a equipe de analistas para planejamento e execução de ações que forem necessárias.
- Auditar os processos de atendimentos nas unidades, apontando o que pode ser melhorado, através de treinamentos, orientações e o suporte.
- Elaboração de escopos/requisitos de solicitações efetuadas pelo cliente
- Atendimento aos chamados abertos pelos clientes através de telefone, WhatsApp, acesso remoto e/ou e-mail de questões operacionais de usabilidade ou processos do sistema.
- Elaboração de requisitos para novas modificações/ ou novas funcionalidades
- Visitas as unidades para verificar a usabilidade do sistema in loco
- Dinâmicas de implantação de usabilidade de sistemas
- Apoio em atividades de implantação sistêmica
- Homologações e testes de novas versões e funcionalidades.
- Prevenção contra invasões lógicas com atualização de antivírus;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Definição e manutenção do controle de acesso aos recursos;
- Instalar, configurar e atualizar programas de antivírus e anti-SpyWares;
- Instalar e manter os diversos Sistemas Operacionais dos computadores;
- Instalar e manter a comunicação digital (correio eletrônico, WEB, FTP, VPN, etc.);
- Configurar as contas de correio eletrônico (E-mail);
- Instalar e manter sistemas de gestão;
- Auxílio administrativo para atendimento às demandas internas da rede;
- Contato com o paciente informando a consulta a ser realizada com o horário e o profissional;
- Suporte ao paciente para realizar a consulta, (teste de áudio, vídeo e imagens), passar todas as orientações para a realização da consulta;
- Impressão de resultados de exames, guias e documentos pertinentes a realização da consulta;
- Apoio na gestão do atendimento aos pacientes para o médico;
- Suporte técnico ao médico, para usabilidade dos sistemas/processos e problemas técnicos;
- Corrigir erros e informá-los ao supervisor;
- Imprimir documentos;
- Suporte técnico para todos os itens estabelecidos neste descritivo técnico, como terminal de informática fixo, terminal de informática móvel, leitores de dados, e totens de atendimento, painéis de senha, orientações e apoio operacional

**5.4.** Capacitação continuada - A capacitação contínua por sua vez é primordial para a efetiva e perfeita aderência dos servidores dessa municipalidade na usabilidade dos sistemas de saúde, assim como para reciclagem das equipes operacionais, novos servidores, orientações das novas funcionalidades ou melhorias do sistema que aconteça ao longo do contrato



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.5.** Todos os treinamentos (Capacitação) realizados serão validados, podendo ser solicitado um novo treinamento, se constatada a necessidade de reforço de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de trabalho, sendo o treinamento ministrado por profissionais especializados no sistema de gestão, disponibilizados pela Contratada durante o período contratual.

**5.6.** A execução do treinamento será, em turmas máximas de 10 (dez) participantes e carga horária a ser estimada levando em consideração o módulo, ou funcionalidade a serem treinados.

**5.7.** Os treinamentos deverão ser ministrados pela Contratada, direcionado aos servidores/usuários que utilizarão o sistema correspondente ao módulo em questão e deverá abordar conteúdo necessário à operacionalização, proporcionando conhecimento e garantindo a plena utilização do sistema, devendo estar concentrado em 02 níveis:

**5.8.** Nível 01 – Treinamento inicial: Treinamento básico visa à operação do sistema e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo atendido.

**5.9.** Nível 02 – Treinamento avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelos Sistemas de Gestão;

**5.10.** Os treinamentos serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por esta indicado, sendo disponibilizada toda a infraestrutura necessária.

**5.11.** Os treinamentos deverão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**5.12.** Documentos (mínimos) a serem produzidos durante o Treinamento: lista de presença; descrição das atividades envolvidas no treinamento; manuais de operacionalização em língua portuguesa; avaliação de treinamento termo de entrega e realização do treinamento, dentre outros documentos que as partes entenderem necessários.

**5.13.** Atendimento - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, WhatsApp, ferramenta de chamados via web ou e-mail de suporte.

**5.14.** A CONTRATANTE, ou quem por ela designada, poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.15.** A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento ou no Portal de Atendimento da CONTRATADA, sendo que o acompanhamento do chamado deverá ser disponibilizado no Portal, com atualização do andamento da solicitação por e-mail.

**5.16.** A Central de Atendimento poderá ser acessada por telefone fixo disponibilizado pela CONTRATADA.

**5.17.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado, disponibilizando interface com campos adequados para preenchimento de informações com intuito de detalhar o problema enfrentado, e-mail de contato.

**5.18.** A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado.

**5.19.** A Central de Atendimento e o Portal de Atendimento da CONTRATADA devem estar à disposição da CONTRATANTE em todas as suas formas de atendimento, para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias.

**5.20.** As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alteração em sua situação.

**5.21.** O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE, deverá ser feito através do sistema de atendimento.

**5.22.** O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e, deve fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual.

**5.23.** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato da CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço com a descrição detalhada da resolução do chamado.

**5.24.** Deve ser realizada a análise de causa raiz para incidentes críticos e elaborado plano de ações para correção definitiva do problema.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.25.** Este método de trabalho baseado no conceito de Delegação de Responsabilidade atribui à Prefeitura a gestão qualitativa dos resultados, a serem obtidas por meio da execução dos serviços dentro dos prazos e pela obtenção dos produtos previstos, e à contratada as responsabilidades da execução operacional dos serviços, por meio da disponibilização e gerência de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços.

**5.26.** As Ordens de Serviço serão consideradas como adendos ao Contrato e deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação o tipo de serviço, macro atividades a serem executadas, prazos e responsável pelo atesto.

**5.27.** Ao final da execução de cada Ordem de Serviço, será entregue pela CONTRATADA um relatório contendo as evidências da conclusão de macro atividades constantes na OS.

**Desenvolvimento de novas funcionalidades**

**5.28.** Desenvolvimento de novas funcionalidades: entendidas como modificações no sistema, que tem por objetivo implementar novas funcionalidades, adequar, melhorar as funcionalidades e desempenho dos sistemas e ambientes, sendo para esta etapa considerando um total estimado de UST 5.500;

**5.29.** O serviço de desenvolvimento de novas funcionalidades a serem demandado, somente será executado pela CONTRATADA mediante:

a) Escopo de levantamento de Requisitos aprovado e assinado pelo representante da CONTRATANTE, que solicitou o serviço.

b) Ordem de Serviço (OS), autorizada pelo representante da CONTRATANTE.

**5.30.** Os serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, manutenção e suporte técnico da solução serão executados de modo remoto nas dependências da CONTRATADA, devendo, serem apresentadas as evidências das atividades realizadas sempre que envolvam a aprovação da CONTRATANTE.

**5.31.** Medição do desenvolvimento de novas funcionalidades

Para a medição do contrato, de forma a promover a transparência a efetividade das ações, visando evitar



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

danos ao erário, para fins de comprovação da execução desse objeto, é adotado a utilização de medição por UST (Unidade de Serviço Técnico).

Entende-se por UST Unidade de Serviço Técnico como sendo a unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas.

A remuneração do contrato será feita através da unidade de referência UST (Unidade de Serviço Técnico), que equivale a força de trabalho necessária realização de um serviço ou geração de um produto ou artefato. Os serviços, produtos ou artefatos terão seus valores calculados em função do perfil do e executante.

O perfil profissional será definido com base no nível de conhecimento e experiência profissional, dessa forma, foram criados os perfis de profissionais constantes da tabela abaixo:

A tabela a seguir representa as categorias profissionais e o seu cálculo baseado na complexidade do serviço executado pelo perfil profissional através do fator de Complexidade (FATOR_COMP).

| Perfil | FATOR_COMP |
|---|---|
| Especialista Desenvolvedor | 2,00 |
| Analista de Negócios | 1,50 |
| Analista de Processos | 1,00 |
| Programador | 1,00 |
| Analista de Sistemas DEV | 1,50 |

O Cálculo será baseado em UST multiplicando-se pelo fator de complexidade de execução através da fórmula abaixo:

QTDE_UST = QTDE_HORAS * FATOR_COMP, a saber:

TDE UST = Quantidade total de unidades de serviço técnico;

QTDE_HORAS = Quantidade de horas empreendidas na realização da atividade exigida;

FATOR_COMP = fator de complexidade do perfil profissional;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.32.** **Novos Processos:** A análise e redesenho de processos de negócio da Saúde Pública por ambiente de produção, deverá aplicar "Departamentalmente" a Modelagem e Análise de processos de negócio, realizando o Gerenciamento de Processos em três níveis: nível Estratégico, Organizacional e nível de Processos.

**5.33.** Deverá seguir os processos técnicos conforme amplo conhecimento da equipe técnica e suas características acadêmicas. Dos desenvolvimentos futuros, serão considerados por UST, todas as necessidades de desenvolvimentos e integração de sistemas aqui descritos aos demais sistemas e banco de dados hoje existentes nesta prefeitura, quanto aos possíveis sistemas futuros que esta venha a adquirir.

**5.34.** Todo o escopo análise de viabilidade, análise de sistemas, especificação, documentação de desenvolvimento, cronograma de acompanhamento de tarefas deverá ser validada anteriormente ao desenvolvimento.

**5.35.** Posteriormente ao desenvolvimento deverá passar por etapas de testes, validação e implantação, entrega de documentação atualizada.

**5.36.** O Nível de Processo é o próximo conjunto de variáveis críticas que afetam o desempenho de uma organização. Os processos suportam os produtos e serviços fornecidos por uma organização, e costumam envolver múltiplos departamentos. O Nível de Trabalho/Executor tem esse nome porque ele expõe os cargos e as pessoas (executores) que servem àquelas funções, atividades e processos independentemente do nível na hierarquia na organização. As fases a serem seguidas, deverão gerar relatório e cronograma para implantação do projeto de forma ampla, quais atividades sugerem os seguintes tópicos:

a) Posicionamento do Projeto: Selecionar os processos.

b) Definição do Projeto: Determinar o que é, o escopo e as metas para o processo selecionado, e designar a Equipe de Processo.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

c) Análise do Processo "Como": Determinar como o processo atual funciona e identificar oportunidades para aperfeiçoamento ("Desconexões") e coletar sugestões, questões, ideias que possam contribuir para a melhoria do processo.

d) Projeto do Processo "Como Deveria Ser": Projetar um processo novo, que atenda os objetivos do projeto e elimine ou corrija as "Desconexões" e considere as sugestões, questões e ideias que atendam as premissas e restrições definidas.

e) Planejamento da Implantação: Introduzir as mudanças necessárias à implantação do processo "Como Deveria Ser".

**5.37.** Análise e remodelagem de processos públicos, conforme conceitos embarcados dos técnicas de Gestão Pública e sua faculdade, os quais são encarregados de aplicar as teorias administrativas no desenvolvimento de ações do interesse social coletivo, onde o administrador público é essencialmente um planejador, dando suporte ao mapeamento da gerência da organização do setor público em nível governamental, e\ou vínculos com as agências federais, estaduais ou municipais circunvizinhas, nas empresas ligadas ao terceiro setor ou em organizações não governamentais.

**5.38.** O analista deverá ser habilitado para o planejamento e a gestão de políticas públicas, implementação de programas de responsabilidade social, gestão de organizações sociais, elaboração de programas governamentais e são requisitados em agências reguladoras e de fomento social tendo o conhecimento técnico para aplicação dos levantamentos e mapeamento. Tais trabalhos deverão ser desenvolvidos por profissional técnico habilitado na área específica.

**5.39.** Os conceitos levantados servirão para a evolução e melhoria dos fluxos do sistema Saúde de propriedade desta Prefeitura.

**5.40.** Por fim tal desenvolvimento deverá ser coordenado por profissionais conhecedores das técnicas de mercado baseadas no BlackBelt e PMBOK. Com uma componente de formação e outra de realização de um projeto que pretende ter um impacto imediato nas organizações, visando integrar as metodologias de avaliação de problemas, técnicas estatísticas e ferramentas de gestão presentes nas diversas etapas do projeto, elaborar planos e desenvolver e implementar o projeto, análise do fluxo produtivo e identificação de processos críticos, definições de variáveis e atributos; especificações e



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

tolerâncias, conceitos estatísticos e estruturação de uma carta de controle de processo. Supervisionar os projetos lhes permitam ser diretamente responsáveis por esses projetos dentro de sua organização juntamente com as técnicas de projetos do PMBOOK do PMI.

**5.41.** O Guia PMBOK identifica um subconjunto de conhecimentos em gerenciamento de projetos, que é amplamente reconhecido como boa prática, sendo em razão disso, utilizado como base pelo Project Management Institute (PMI). Uma boa prática não significa que o conhecimento e as práticas devem ser aplicados uniformemente a todos os projetos, sem considerar se são ou não apropriados e também fornece e promove um vocabulário comum para se discutir, escrever e aplicar o gerenciamento de projetos, possibilitando o intercâmbio eficiente de informações entre os profissionais de gerência de projetos em processos e sub processos, para descrever de forma organizada o trabalho a ser realizado durante o projeto. Essa abordagem se assemelha à empregada por outras normas como a ISO 9000 e o Software Engineering Institute's, CMMI.

**5.42.** Os processos descritos se relacionam e interagem durante a condução do trabalho e a descrição de cada um deles é feita em termos de: Entradas (documentos, planos, desenhos etc.); Ferramentas e técnicas (que se aplicam as entradas); Saídas (documentos, produtos etc.).

**5.43.** Neste procedimento deverá contemplar um volume de desenvolvimento para integração dos softwares com os sistemas existentes nesta prefeitura, sendo que as qualificações e quantidades dos profissionais, deverão seguir os dados apresentados neste edital.

**Serviço mensal de qualificação, saneamento, validação e monitoramento da base de dados em saúde**

**5.44.** Descrição do Serviço - A CONTRATADA deverá prestar, de forma contínua e mensal, serviço técnico especializado de qualificação, saneamento, validação, monitoramento e governança da base de dados do Sistema de Gestão em Saúde do Município de Cotia, com foco na integridade da informação, conformidade normativa e suporte aos processos de gestão, planejamento, avaliação e financiamento da saúde pública.

**5.45.** O serviço tem como finalidade assegurar a qualidade, consistência, confiabilidade e rastreabilidade das informações em saúde, garantindo a correta alimentação dos sistemas oficiais do Sistema Único



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

de Saúde (SUS), a melhoria dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e a maximização da eficiência nos processos de cofinanciamento federal e repasses vinculados ao desempenho.

**5.46.** A quantificação dos serviços foi realizada por Unidade de Serviço Técnico (UST), definida como uma hora técnica especializada. A estimativa baseia-se na complexidade da base de dados municipal, no volume de registros assistenciais, na necessidade de acompanhamento contínuo dos sistemas do SUS e na criticidade dos indicadores vinculados ao cofinanciamento federal.

**5.47.** O quantitativo estimado é de 420 (quatrocentos e vinte) UST mensais, com 3 (três) técnicos especialistas, totalizando 5.040 (cinco mil e quarenta) UST para o período de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a demanda efetiva, mediante justificativa técnica da fiscalização do contrato.

**5.48.** Escopo Técnico dos Serviços - O serviço deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

- Saneamento e Qualificação da Base de Dados

a) Identificação, tratamento e correção de:

- registros duplicados;
- inconsistências cadastrais;
- dados incompletos;
- divergências entre bases integradas;
- registros em desconformidade com padrões técnicos e normativos do SUS;

b) Padronização de campos, cadastros, classificações e estruturas de dados conforme layouts oficiais e regras de negócio vigentes.

- Validação Técnica e Conformidade Normativa

a) Validação dos dados assistenciais, cadastrais e de produção;

b) Verificação de aderência aos layouts, padrões e regras dos sistemas nacionais, incluindo, no mínimo:

- e-SUS APS / SISAB
- CNES
- SIA/SUS



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- SIH/SUS
- demais sistemas oficiais aplicáveis;

c) Garantia de conformidade com normativas do Ministério da Saúde e diretrizes técnicas vigentes.

- Integração, Exportação e Envio de Dados ao SUS

a) Preparação técnica das bases para exportação;

b) Conferência dos arquivos gerados;

c) Acompanhamento dos processos de transmissão;

d) Validação da integridade dos dados transmitidos;

e) Rastreabilidade dos envios realizados.

- Monitoramento de Indicadores da APS

a) Acompanhamento contínuo dos indicadores estratégicos da Atenção Primária à Saúde;

b) Identificação de impactos decorrentes de falhas cadastrais, inconsistências ou subnotificação;

c) Análise da evolução dos indicadores ao longo do tempo.

- Acompanhamento dos Indicadores de Cofinanciamento Federal

a) Monitoramento dos indicadores vinculados a repasses federais;

b) Avaliação de riscos de perdas de financiamento por inconsistências de dados;

c) Proposição de ações corretivas e preventivas;

d) Apoio técnico à gestão na mitigação de impactos financeiros.

- Relatórios Técnicos e Gerenciais

a) Elaboração de relatórios mensais contendo, no mínimo:

- diagnóstico da qualidade da base de dados;
- indicadores de consistência e integridade da informação;
- principais não conformidades identificadas;
- impacto nos indicadores da APS;
- impacto nos indicadores de cofinanciamento;
- recomendações técnicas de melhoria contínua;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

b) Disponibilização dos relatórios em formato digital e estruturado.

- Apoio Técnico Institucional

a) Orientação técnica às equipes da Secretaria Municipal de Saúde quanto às boas práticas de registro e uso dos sistemas;

b) Apoio à padronização de fluxos de informação e processos de gestão de dados.

**5.49.** Modelo de Execução - O serviço será prestado de forma contínua, planejada e documentada mensalmente, com rastreabilidade das ações executadas e com controle de qualidade e indicadores de desempenho do serviço.

**5.50.** Quantificação do Serviço por UST (Unidade de Serviço Técnico)

- Definição de UST - Para fins de medição, controle e pagamento contratual, adota-se como UST (Unidade de Serviço Técnico) a unidade de esforço técnico equivalente a:

1 (uma) hora técnica especializada, executada por profissional com qualificação compatível com os sistemas de informação em saúde, governança de dados e sistemas do SUS.

- Composição Técnica Estimada do Serviço Mensal

Estimativa de Esforço Técnico Mensal

Base de premissas:

- Município de porte médio (Cotia ~250 mil habitantes)
- Base ativa estimada:
  - 200–400 mil cadastros
  - milhares de atendimentos/mês
- Exigência contínua de validação e monitoramento federal

Distribuição de esforço mensal.

| Atividade | Horas/mês (UST) |
|---|---|



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| Saneamento e limpeza de base | 120 UST |
| Validação técnica SUS | 80 UST |
| Acompanhamento de transmissão | 40 UST |
| Monitoramento de indicadores APS | 60 UST |
| Análise de cofinanciamento | 40 UST |
| Relatórios gerenciais | 40 UST |
| Apoio técnico e orientação | 40 UST |
| TOTAL ESTIMADO | 420 UST/mês |

- Quantificação Contratual

- Quantidade estimada: 420 UST/mês
- Quantidade anual estimada: 5.040 UST/ano
- Forma de contratação: serviço continuado
- Forma de medição: por UST efetivamente executada e validada pela fiscalização contratual
- Forma de pagamento: mensal, mediante relatório técnico de execução e aceite formal da Administração

**5.51.** Forma de Medição e Fiscalização

A medição do serviço será realizada mensalmente, com base em:

- relatório técnico detalhado de atividades;
- comprovação documental da execução;
- indicadores de desempenho do serviço;

- validação pela fiscalização contratual designada pela Administração.

O pagamento estará condicionado à:

- comprovação da execução;
- conformidade técnica;
- atendimento aos níveis mínimos de qualidade definidos;
- aceite formal da Administração.

**5.52.** Natureza do Serviço

O serviço caracteriza-se como:

- serviço técnico especializado;
- serviço continuado;
- serviço de apoio à gestão pública;
- serviço essencial à governança da informação em saúde;
- serviço estratégico para financiamento público da saúde.

**Atualização, Suporte e manutenção mensal Saúde Simples**

**5.53.** O sistema de propriedade desta Prefeitura, cujos módulos e serviços necessitarão obter os serviços de suporte, manutenção, atualização de versão e *help desk* são:

**5.54.** Descrição de Sistema: Suíte SGS – Software Integrado de Gerenciamento de Saúde Pública - Sistema de Gerenciamento de Recursos em ferramenta única e integrada nomeado Suíte Saúde Simples, utilizado por um núcleo ilimitado de usuários simultâneos. Composto pelos módulos abaixo:

a) Módulo Ferramentas da Solução

- Responsável por garantir acesso apenas aos profissionais ou entidades, responsáveis pelas parametrizações de filas, segurança do sistema, auto-agendamento, assinatura digital, consolidações, importações

b) Módulo Cadastro



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Responsável pelo cadastro e parametrizações de agendas, munícipes, profissionais, unidades de saúde, locais, equipamentos e manutenção, procedimentos, emendas, ações de saúde

c) Módulo Agendamento

- Responsável pelos agendamentos, encaixes, cancelamento de agenda, transferência de agendas, das especialidades e profissionais pertinentes.

d) Módulo Urgência e Emergência e Pronto Atendimento

- Responsável pelas aberturas de fichas de atendimento, gerenciamento dos atendimentos, lançamento de atendimentos retroativos, cancelamento, segunda via, atestado, declaração, classificação de risco, atendimento, medicação e notificação compulsória,

e) Módulo Ambulatorial

- Responsável pelos atendimentos de todos os agendamentos, registro retroativo, confirmação de presença retroativa, atestado e declaração, pré-natal, prescrição de receita, solicitação de exames, demanda espontânea.

f) Módulo Prontuário Eletrônico

- Responsável pelo registro em prontuário eletrônico, escuta inicial, ficha de atendimento individual, ficha de procedimentos, ficha de marcadores de consumo alimentar, e todas pertinentes ao e-SUS.

g) Módulo Atendimento Odontológico

- Responsável pelos atendimentos odontológicos, odontograma e históricos de atendimento.

h) Módulo Atenção Primária



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Responsável pelo gerenciamento e cadastro das famílias, áreas, microáreas, visitas domiciliares, programação de visitas e afins.

i) Módulo Gestão de Leitos

- Responsável pelo gerenciamento e controle dos leitos de internação, sendo possível a visualização dos leitos disponíveis e ocupados, agendamento de leitos

j) Módulo Ambulância

- Responsável pelo gerenciamento e cadastro das ambulâncias, oficinas e postos credenciados, agendamento, requisição, solicitação de abastecimento e manutenção

k) Módulo Vacinação

- Responsável pelo gerenciamento e cadastro das vacinas, campanhas, controle de estoque, agendamento de aplicação de rotina, de campanha e agendada.

l) Módulo PEMC

- Responsável pelo gerenciamento e entrega de medicamentos em casa, lançamento, separação de medicamentos e relatórios.

m) Módulo Regulação

- Responsável pelo gerenciamento e controle das filas de agendamento, inclusão de solicitação, consulta de solicitações, solicitações pendentes, informações de motivos de desistência, fila de espera, cotas de vagas, acompanhamento cross, e afins

n) Módulo SADT

- Responsável pelo gerenciamento de solicitações de exames, classificação de risco, cadastramento, consulta de exames.

o) Módulo Terapia



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Responsável pelo gerenciamento e inclusão de solicitações de terapia, atendimento e agendamento em grupo, encaixe, registro retroativo, confirmação de presença retroativa, cadastros de sessões de terapia, atestado e declaração

p) Módulo Vigilância em saúde

- Responsável pelo gerenciamento e cadastro dos estabelecimentos que serão vistoriados, tipos de ações, agendamento de inspeção, e afins.

q) Módulo Estoque

- Responsável pelo gerenciamento e cadastro e controle de entrada e saída de medicamentos e materiais, dispensação para o munícipe, controle de estoque, lote, vencimento de lotes, centro de custo, almoxarifados, cadastro de produtos, fornecedores, movimentações, integração com Hórus.

r) Módulo Ferramenta

- Responsável pelo gerenciamento e validação dos faturamentos, faturamento RAAS, BPA, eSUS e geração de arquivos validados para exportação

s) Módulo Painel de senha e gerenciamento de filas

- Responsável pelo gerenciamento e configurações dos painéis de senhas para chamada de recepção, acolhimento, consultórios, farmácias de demais serviços de atendimento

t) Módulo Relatórios

- Responsável pela geração dos relatórios em geral de controle e acompanhamento de agendamento, atendimentos e atividades, relatórios analíticos, relatórios sintéticos referentes a todos os módulos da solução.

u) Aplicativo de Atenção Primária

- Aplicativo para gestão e atividades das equipes de ACS, funciona de forma offline e online, registro de visitas domiciliar e territorial.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

v) Aplicativo Saúde Simples

- Aplicativo para agendamento de consultas online, georeferenciamento de farmácia para consulta e retirada de medicamentos, histórico de consultas agendadas, realizadas e canceladas.

**5.55.** O suporte e manutenção dos sistemas deverá, minimamente, contemplar:

- Atualização original de versão de acordo com o roadmap (conjunto de tarefas) semestral do desenvolvedor da solução.
  - Atualização original de versão por determinação e alterações legais.
  - Atualização original de versão por alteração de regra de negócio (caso de alterações de recebimentos e transição de dados a terceiros).
  - Manutenção e atualização do aplicativo.
  - Manutenção e correção de erros e bugs.
  - Manutenção preventiva e de segurança da informação.
  - Manutenção e suporte de backups de dados.
  - Suporte remoto ao usuário.

**5.56.** Os serviços de manutenção e suporte referentes a atualizações legais / normativas do sistema, ou seja, todas novas funcionalidades e regras oriundas de exigências do Ministério da Saúde / e-SUS serão desenvolvidas e atualizadas sem a necessidade da autorização da CONTRATANTE, sendo apenas necessário a CONTRATADA informar e treinar a equipe dessa Municipalidade nas novas funcionalidades e parâmetros.

**5.57.** **ATENDIMENTO SUPORTE NÍVEL I** – tem por objetivo o pronto restabelecimento da operação, quer seja pela aplicação de soluções de contorno – workaround – ou definitivas, reportando as atividades realizadas para a equipe de projeto assistido para que essa possa esclarecer as dúvidas dos usuários.

**Principais Atribuições:**

Esclarecimento de dúvidas: entendidas como solicitações de auxílio ou informações sobre uma funcionalidade ou funcionamento de algum componente de uma aplicação, ou mau funcionamento dos hardwares disponibilizados;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Resolução de incidentes: entendidos como as atuações sobre os sistemas que têm como objetivo restabelecer o funcionamento normal do ambiente, podendo se dar através da implementação de uma solução definitiva ou de contorno (“workaround”);

Solicitações eventuais: geração de relatórios, extração de dados para atendimento de auditorias internas e externas, suporte específico a uma determinada operação etc.

**5.58. ATENDIMENTO SUPORTE NÍVEL II –** tem por objetivo promover a estabilização dos sistemas pertinentes aos hardwares em ambiente produtivo, por meio de uma efetiva Gestão de Problemas, atuando no diagnóstico das causas-raiz e correção dos problemas (bug fixing). Atuará também no desenvolvimento de pequenas manutenções evolutivas e suporte à PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA em questões Técnicas e Funcionais mediante a disponibilidade da equipe.

**Principais Atribuições:**

Análise de Causa-Raiz: entendidas como o diagnóstico de problemas críticos e/ou reincidentes, para que ações corretivas definitivas possam ser planejadas e implementadas, eliminando com isso problemas futuros com mesma característica;

Manutenção Corretiva após resolução do incidente: entendidas para correção de um ou mais falhas (problemas) detectados na solução;

Consultorias Técnicas: entendidas como solicitações eventuais de suporte à CONTRATANTE, tais como: análises de impacto em sistemas, elaboração de estimativas, participações em reuniões como apoio Técnico e Funcional, além de outras.

Horário de Cobertura:

| Serviços | Horários |
|---|---|
| **Suporte Nível I** | Em modalidade “normal” de atendimento, das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis. |



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| **Suporte Nível II** | Em modalidade **"emergencial"** de atendimento, nos horários não cobertos pela modalidade "normal" de atendimento.<br>O atendimento "emergencial" poderá ser solicitado para incidentes categorizados com criticidade "Crítica" ou "Alta" |

A CONTRATADA deverá prever o atendimento dos chamados de Criticidade: Crítica e Alta em modalidade Emergencial.

**SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE TECNOLOGIA LIGADOS A HARDWARES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**5.59.** A Contratada deverá realizar os serviços técnicos de gerenciamento integrado de informações, que contempla a prestação de serviços de gestão da informação nos sistemas existentes na prefeitura, efetiva operacionalização interna.

**5.60. PLATAFORMA DE HARDWARE**

Deverá contemplar parque de equipamentos destinados à utilização por servidores e colaboradores da Secretaria de Saúde, com mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, conforme a seguir descritos:

**5.61. Terminal de Informática Fixo (Desktops)**

As estações de trabalho (desktop) deverão atender às seguintes especificações mínimas e similares as apresentadas abaixo, por tecnologia atual ou superiores;

**TIPO 1**

| | |
|---|---|
| Processador | Mínimo 2.3 GHz |
| Memória | Mínimo 4 GB DDR3 |
| HD | Mínimo 500 GB |



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| Sistema Operacional | Windows 10 Pro |
| Outros Sistemas | Libre Office e/ou Equivalente |
| Tema Monitor | Mínimo 15 " |
| Teclado / Mouse | Padrão BR |
| Portas USB | Mínimo 2 |
| Conexões | Ethernet 10/100/1000 |

**TIPO 2**

| | |
|---|---|
| Processador | Mínimo 2.3 GHz |
| Memória | Mínimo 8 GB DDR3 |
| HD | Mínimo 128 GB SSD |
| Sistema Operacional | Windows 10 Pro |
| Outros Sistemas | Libre Office e/ou Equivalente |
| Tema Monitor | Mínimo 15 " |
| Teclado / Mouse | Padrão BR |
| Portas USB | Mínimo 2 |
| Conexões | Ethernet 10/100/1000 |

**A empresa deverá manter backup de equipamentos em quantidades necessárias no caso de manutenção para que não atrapalhe o andamento dos serviços. Deverá ainda reservar cota de seguro para o caso de roubo dos mesmos.*

**5.62. Terminal Totem**:

Estes equipamentos serão responsáveis pela retirada de senha, agendamento, confirmação de chegada, e outros serviços, sendo sua conectividade compatível com a usabilidade do sistema dessa Prefeitura, sendo necessário a configuração mínima abaixo:

- Terminal com material confeccionado em Aço



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Monitor com 18,5" polegadas e TOUCH SCREEN
- Entrada para Teclado e Mouse
- Leitor Biométrico USB
- Sistema Operacional (Instalado e Funcional)
- Placa de Rede 10/100/100
- Dimensões aproximadas: (L x A) mm: 550 x 1500
- Impressora Térmica NÃO FISCAL Guilhotina
- Transferência térmica direta
- PAPEL: Bobina Interna
- Interface Padrão: USB, Ethernet Touchscreen com resolução de 854x480 pixels

**5.63. Terminal de Informática – Painéis de Senha**:

Estes equipamentos serão responsáveis pela visualização das senhas, e orientação aos munícipes para se locomover dentro das unidades de atendimento, sendo necessário a configuração mínima abaixo:

- Tamanho da tela 40”
- Resolução 1.920 X 1.080
- Potência (RMS)20W
- Navegador web browser
- Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA
- Wi-fi integrada e Ethernet (lan)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.64. Terminal Móvel - Tablets**:

Cada terminal móvel, deverá conter as características mínimas descritas abaixo ou superiores, e deter o serviço de conexão wireless mínima 4G :

- Touchscreen mínima de 8 polegadas com resolução WXGA+ (1340x800)
- Processador atual e memória RAM de 4GB
- Android mínimo 15
- Câmera trazeira mínimo de 8 MP e frontal mínimo de 5MP
- Tecnologia 4G , Wi-fi e Bluetooh
- Conexão USB-C
- Idioma Português
- Leitor de código de barras e QR Code

**EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

Para a perfeita informatização da saúde e uniformização dos procedimentos de suporte e pleno funcionamento de todo o sistema contratado a CONTRATADA deverá disponibilizar em forma de COMODATO os equipamentos abaixo relacionados em quantidades estimadas:

**5.65. Webcam** (até 10 unidades para uso exclusivo do Telemedicina):

- Conectividade Plug & Play
- Compatibilidade Windows 7 em diante
- Definição e resolução suficiente para uma boa qualidade de imagem nas consultas e acompanhamento por vídeo

**5.66. Headset** (até 10 unidades para uso exclusivo do Telemedicina):



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Conectividade Plug & Play
- Conexão QD-USB
- Funções modo mudo, ajuste do volume
- Compatibilidade Windows 7 em diante

**5.67. Terminal Leitor de Dados** (até 15 unidades):

Estes equipamentos serão responsáveis para capturar dados do cartão SUS ou impressos de códigos de barras ou códigos QR. O leitor deverá ser capaz de decodificar todos os códigos 1D, PDF e 2D em formato QR ou BAR em forma de gabinete e deverá possuir interfaces múltiplas já integradas (USB). Possuir bancos de memória dedicados a cada uma delas, podendo armazenar configurações pertinentes ao respectivo protocolo de comunicação.

Quando houver a necessidade de troca de interface, basta substituir o cabo de comunicação e, automaticamente, a nova interface será reconhecida sem a necessidade de qualquer nova configuração com as características mínimas para atendimento do sistema Saúde Simples.

**NOTA: Será permitida a subcontratação dos subitens de equipamentos em comodato, nos termos da Lei 14133/2021.**

**A CONTRATAÇÃO DE TAIS ITENS, CONFORME JÁ EXPOSTO, POR MEIO DE UMA ÚNICA EMPRESA VISA FACILITAR A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, NÃO PERMITINDO QUE SEJAM ATRIBUÍDOS RESPONSABILIZAÇÃO UMA ÀS OUTRAS, PROMOVENDO EFICIÊNCIA NA GESTÃO, HOMENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REDUÇÃO DE PRAZOS NA EVENTUAL RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.**

**Hospedagem em datacenter**

**5.68.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de data center próprio ou externo para a hospedagem dos servidores de Aplicação (Produção e Homologação) e Storage (Produção e Homologação).

**5.69.** A CONTRATADA poderá subcontratar esse serviço, desde que apresente todas as evidências necessárias sobre o local e segurança do local armazenado, sendo que a mesma se comprometer a manter a segurança e o sigilo de todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer do



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

contrato, cumprindo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/2018, e especialmente no que se refere a:

- Política de segurança de acesso e dos dados;
- Política dos backups diários e redundância dos dados;
- Política de contingência;
- Política do funcionamento redundante do sistema: aplicação e banco de dados;
- Monitoramento e expansão da disponibilidade de recursos necessários como espaço em disco, memória e processamento, suficientes para o bom desempenho do sistema e sua usabilidade.

**5.70.** A referida hospedagem em datacenter de alta performance e segurança, próprio ou de terceiros, deverá estar disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, e disponibilidade mínima de 99,6%, com padronização de gerenciamento e backup snapshot mensal e anual, conforme retenção a seguir:

- Backup de 02 em 02 horas com retenção de 01 dia
- Backup diário com retenção mensal (30 dias)
- Backup mensal com retenção anual (01 ano)

**5.71.** Hospedagem – Especificação e referencial atual de uso (somatória atual **dos servidores utilizados):**

- Padrão provisionado em Cloud
- Memória mínima: 126 GB
- Processador Intel Xeon mínimo: 59 vCPU
- Disco mínimo: 1,106 Terabytes



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**5.72.** **<u>Unidade de medida para configurações e serviços de Datacenter</u>**: Com fim de transparência e de criar referência para a métrica e cobrança do serviço prestado de hospedagem de dados, com base no histórico de utilização, contempla um crescimento anual para **<u>ATÉ</u>**:

**01 Servidor com as especificações máxima exigida**

- Padrão provisionado em Cloud
- Memória: 164 GB
- Processador Intel Xeon: 77 vCPU
- Disco: 1,438 Terabytes

**5.73.** Todas as atualizações e customizações que se fizerem necessário no decorrer do projeto serão realizadas e disponibilizadas para a validação da CONTRATANTE no ambiente de Homologação;

**5.74.** Após a aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fará os procedimentos necessários para que as alterações sejam implantadas no ambiente de Produção.

**5.75.** Ao término do contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar os ambientes internos para receber a migração do ambiente utilizado.

**5.76.** A migração dos ambientes será de responsabilidade da CONTRATADA do objeto, e validada o seu perfeito funcionamento junto a CONTRATANTE.

**5.77.** Acordo de Nível de Serviço (SLA)

a) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pelo CONTRATANTE na Central ou pelo Portal de Atendimento da CONTRATADA. O serviço só será considerado como restabelecido após a permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

b) As interrupções programadas e/ou manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente agendadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, e comunicadas à CONTRATANTE, com exceção de correções emergenciais.

c) As interrupções programadas podem ter duração máxima de 8 horas. Interrupções com duração acima de 8 horas incidirão no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço. Caso esse prazo venha ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE para sua autorização.

d) Será concedido desconto na fatura do mês em referência conforme a aplicação do índice de indisponibilidade sobre o valor mensal contratado para cada serviço especificamente.

e) No cálculo do índice de indisponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas, e aquelas que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA.

f) Caso apresente valores abaixo do SLA estabelecido, será levantado o tempo total de indisponibilidade em minutos dentro do mês, e calculado o índice de indisponibilidade como sendo o quociente entre o tempo indisponível e o tempo total em minutos do mês.

g) Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA, as ocorrências de caso fortuito envolvidas em decretos de estado de emergência ou de calamidade pública, ou que venham a ser causadas por qualquer ação de agentes ou situação da CONTRATANTE.

h) A reiterada não observância aos níveis de serviço contratados, admitindo-se, entretanto justificativas devidamente fundamentadas por parte da CONTRATADA, que serão analisadas pela CONTRANTANTE, podendo ou não serem aceitas, poderão ensejar a aplicação de notificações, advertências, multa e outras penalidades previstas pelo descumprimento dos requisitos contratuais.

i) Entendidos como um acordo formal entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA para cada serviço em escopo, os SLAs (ou ANSs – Acordo de Nível de Serviço) definem o nível de comprometimento acordado para o desempenho dos serviços prestados.

j) As métricas previstas para os SLAs foram definidas de forma a servir de insumo para o processo de manutenção da qualidade e aperfeiçoamento do serviço prestado.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

k) Estas métricas deverão ser apuradas e reportadas mensalmente. São descritos nesta seção os SLAs aplicáveis para os Serviços Suporte Nível I e Suporte Nível II. O Grau de Cumprimento reflete o indicador SLA, ou seja, o valor de referência definido como meta a ser cumprida pela CONTRATADA na prestação do serviço.

| Criticidade | Descrição |
|---|---|
| ***Crítica*** | *Quando um problema paralisa uma funcionalidade ou atividade vital.* |
| ***Alta*** | *Quando o problema impacta, sem paralisar, uma função ou atividade vital do negócio, sem prejuízos imediatos;* |
| ***Média*** | *Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade,* ***porém impede*** *ou degrada significativamente suas atividades.* |
| ***Baixa ou Normal*** | *Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade,* ***porém não*** *impede ou degrada significativamente suas atividades.* |

| Criticidade | Tempo de resposta | Tempo para solução total |
|---|---|---|
| ***Crítica*** | *20 minutos para início do atendimento* | *2hs para solução total* |
| ***Alta*** | *30 minutos para início do atendimento* | *4hs para solução total* |
| ***Média*** | *1 dia útil para início do atendimento* | *De 1 até 5 dias úteis* |
| ***Baixa ou Normal*** | *1 dia útil para início do atendimento* | *De 5 até 20 dias úteis* |

**5.78.** Para o acompanhamento do SLA acima definido fica estabelecida a seguinte métrica:

| Criticidade | Quantidade | Penalidades |
|---|---|---|
| ***Crítica*** | *>2 no mês não resolvidos* | *Dedução de 1% do valor lobal do contrato* |
| ***Alta*** | *>3 no mês não resolvidos* | *Dedução de 1% do valor global do contrato* |



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| ***Média*** | *>5 no mês não resolvidos* | *Dedução de 1% do valor global do contrato* |
| ***Baixa ou Normal*** | *> 8 no mês não resolvidos* | *Dedução de 1% do valor global do contrato* |

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A execução do objeto observará modelo estruturado, contínuo e orientado a resultados, garantindo a plena operacionalização do Sistema voltado para a Saúde Pública registrada como Saúde Simples® de propriedade do Município de Cotia, a manutenção de sua estabilidade tecnológica e a evolução funcional necessária ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2.** Considerando tratar-se de sistema essencial à prestação de serviços públicos de saúde, o modelo de execução priorizará a continuidade operacional, a mitigação de riscos de indisponibilidade e a preservação da integridade das bases de dados, devendo a CONTRATADA atuar de forma preventiva, corretiva e evolutiva, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

**6.3.** A execução compreenderá, de forma integrada:

- Sustentação técnica e manutenção contínua do sistema;
- Atendimento e suporte aos usuários;
- Desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda;
- Tratamento e qualificação de dados;
- Projeto assistido junto às unidades de saúde;
- Capacitação continuada;
- Disponibilização de infraestrutura de hospedagem;
- Locação, fornecimento e manutenção de equipamentos, quando aplicável.

**6.4.** Os serviços deverão ser prestados mediante planejamento prévio, cronograma pactuado, controle por níveis de serviço (SLA), registro formal das demandas e validação das entregas pela fiscalização contratual.

**6.5.** Os serviços serão executados de maneira contínua durante toda a vigência contratual, combinando:



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

I – Atividades de caráter permanente e mensal, tais como sustentação do sistema, hospedagem, suporte técnico, monitoramento do ambiente e manutenção de equipamentos;

II – Atividades sob demanda, especialmente as relacionadas ao desenvolvimento de novas funcionalidades, melhorias estruturantes e serviços de tratamento de dados, cuja execução dependerá de demanda da CONTRATANTE e prévia estimativa técnica;

III – Atividades programadas, como capacitações, ações de projeto assistido e rotinas preventivas de manutenção.

**6.6.** A abertura de demandas deverá ocorrer por meio de ferramenta formal de gestão de chamados ou outro mecanismo definido pela Administração, assegurando rastreabilidade, classificação por criticidade, controle de prazos e histórico de atendimento.

**6.7.** O modelo de execução observará fluxo mínimo composto pelas seguintes etapas:

1. Registro da demanda pela CONTRATANTE;
2. Análise técnica e classificação quanto à natureza do serviço (corretiva, adaptativa, evolutiva ou desenvolvimento sob demanda);
3. Estimativa técnica, quando aplicável;
4. Aprovação formal da execução;
5. Implementação da solução;
6. Testes e validações internas;
7. Disponibilização para homologação;
8. Aceite formal pela fiscalização;
9. Implantação definitiva em ambiente produtivo.

**6.8.** Esse fluxo visa assegurar transparência, previsibilidade orçamentária, controle técnico e adequada documentação das entregas.

**6.9.** **Volumetria -** A volumetria estimada dos serviços constitui referência para dimensionamento da proposta, alocação de equipe e estimativa orçamentária, não configurando, entretanto, obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

**6.10.** A definição dos quantitativos estimados deverá considerar, entre outros fatores:

- Número de unidades de saúde atendidas;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Quantidade estimada de usuários ativos;
- Volume médio mensal de atendimentos e registros processados no sistema;
- Quantidade média de chamados técnicos mensais;
- Estimativa anual de Unidades de Serviço Técnico (UST) para desenvolvimento e tratamento de dados;
- Quantidade de equipamentos a serem locados, quando aplicável;
- Capacidade de armazenamento e processamento necessária para hospedagem.

Os quantitativos detalhados serão os seguintes:

| Item | Serviços/Equipamentos | Tipo | Volume / QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | Projeto Assistido e Capacitação Continuada | Serviço Mensal | 12 |
| 2 | Desenvolvimento de novas funcionalidades | UST | 5.500 |
| 3 | Serviço de qualificação, saneamento, validação e monitoramento da base de dados em saúde | UST | 5.040 |
| 4 | Atualização, Suporte e manutenção mensal Saúde Simples | Serviço Mensal | 12 |
| 5 | Terminal de Informática Fixo – Tipo 1 | Uso Mensal | 600 |
| 6 | Terminal de Informática Fixo – Tipo 2 | Uso Mensal | 40 |
| 7 | Terminal Totem | Uso Mensal | 30 |
| 8 | Painel de Senha | Uso Mensal | 39 |
| 9 | Tablet | Uso Mensal | 103 |
| 10 | Hospedagem em datacenter | Serviço Mensal | 12 |



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**6.11. Subcontratação -** A subcontratação será admitida apenas de forma parcial e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, restrita a atividades acessórias ou complementares que abrangem o fornecimento de hardware e a Hospedagem do sistema em Datacenter.

**6.12.** Não será permitida a subcontratação das atividades estratégicas relacionadas a:

- Gestão técnica do contrato;
- Desenvolvimento e manutenção do sistema;
- Tratamento de dados sensíveis;
- Administração da base de dados;
- Definições arquitetônicas da solução.

**6.13.** Na hipótese de subcontratação autorizada, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazos, segurança da informação, confidencialidade e conformidade legal dos serviços executados por terceiros, inclusive quanto à observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**6.14.** A subcontratação não implicará qualquer vínculo entre a Administração e a empresa subcontratada, mantendo-se a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA pela execução contratual.

**6.15. Controle e Fiscalização -** A execução do objeto será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo à CONTRATADA fornecer relatórios periódicos de atividades, indicadores de desempenho e evidências técnicas que comprovem a adequada prestação dos serviços. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

## 7. MODELO DE MENSURAÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O modelo de mensuração e pagamento será estruturado de forma a assegurar equilíbrio econômico-financeiro, previsibilidade orçamentária, transparência na execução e vinculação objetiva entre serviços prestados e valores pagos, observando os princípios da eficiência, economicidade e controle da despesa pública.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**7.2.** A remuneração da CONTRATADA será composta por parcela fixa mensal e parcela variável sob demanda, conforme a natureza dos serviços executados, sempre vinculado à perfeita execução dos serviços.

**7.3.** **Parcela Fixa Mensal -** A parcela fixa mensal corresponderá aos serviços de caráter contínuo e indispensáveis à manutenção da operação do sistema voltado para a Saúde Pública registrada como Saúde Simples® de propriedade do Município de Cotia, compreendendo, entre outros:

- Atualização, Suporte e manutenção mensal Saúde Simples;
- Projeto Assistido e Capacitação Continuada
- Suporte técnico aos usuários;
- Monitoramento do ambiente;
- Hospedagem da solução em infraestrutura adequada;
- Rotinas de backup e segurança da informação;
- Disponibilização e manutenção dos equipamentos locados e fornecidos, quando aplicável;
- Atividades ordinárias de gestão contratual.

7.3.1. O pagamento da parcela fixa estará condicionado:

- À comprovação da efetiva prestação dos serviços no período;
- Ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA);
- À apresentação de relatório mensal de atividades;
- À validação pelo fiscal do contrato.

7.3.2. Eventuais descumprimentos de SLA poderão ensejar aplicação de glosas ou penalidades, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**7.4.** **Parcela Variável – Serviços Sob Demanda -** Os serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, evoluções estruturantes e tratamento especializado de dados serão remunerados sob demanda, mediante mensuração por Unidade de Serviço Técnico (UST). A UST constitui unidade padronizada de esforço técnico, previamente definida neste Termo de Referência, utilizada para estimar e quantificar atividades de análise, desenvolvimento, testes, documentação e implantação.

**7.4.1. Procedimento para Mensuração -** A execução dos serviços sob demanda observará o seguinte



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

fluxo:

1. Solicitação formal da demanda pela CONTRATANTE.
2. Levantamento de requisitos e detalhamento técnico.
3. Apresentação de estimativa em UST pela CONTRATADA.
4. Análise e aprovação formal da estimativa pela Administração.
5. Execução do serviço.
6. Entrega e disponibilização para homologação.
7. Aceite formal.
8. Autorização para faturamento.

7.4.2. Somente poderão ser faturadas as UST previamente aprovadas e efetivamente executadas, após aceite formal da CONTRATANTE.

**7.5. Critérios de Aceite -** O pagamento, tanto da parcela fixa quanto da variável, estará condicionado ao aceite formal da fiscalização contratual, que verificará:

- Conformidade com os requisitos técnicos.
- Funcionamento adequado da solução entregue.
- Ausência de falhas críticas.
- Entrega da documentação mínima exigida.
- Atendimento aos prazos pactuados.

7.5.1. Caso sejam identificadas inconsistências, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

**7.6. Limite Orçamentário e Estimativas -** A quantidade estimada de UST prevista para o período contratual constitui teto máximo de execução, não obrigando a Administração ao consumo integral do quantitativo estimado. A execução dos serviços sob demanda dependerá de disponibilidade orçamentária e autorização expressa da CONTRATANTE, respeitando os limites financeiros estabelecidos no contrato.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**7.7. Glosas e Ajustes -** Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

- Descumprimento de SLA;
- Entregas em desconformidade;
- Não comprovação da execução;
- Falhas recorrentes decorrentes de erro técnico.

**7.8. Reajuste e Reequilíbrio -** Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da apresentação formal da proposta, conforme índice oficial definido no edital, observada a legislação vigente. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente justificado e instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.9. Transparência e Rastreabilidade -** Todos os serviços executados deverão possuir registro formal, garantindo rastreabilidade, auditoria e controle da execução contratual.

## 8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

**8.1.** Os serviços serão executados dentro da Secretaria Municipal de Saúde, departamentos, unidades e subunidades correlatas da Prefeitura de Cotia, respeitada às especificações constantes neste termo de referência.

**8.2.** Para apresentar a proposta é recomendável a realização de vistoria técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos serviços e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

**8.3.** Caberá a cada LICITANTE, caso seja de seu interesse, providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com pelo menos 2 (dois) dia útil de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: *informatica@cotia.sp.gov.br*.

**8.4.** Para a respectiva visita técnica agendada o interessado deverá se fazer representar no endereço **Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1581 – Parque Bahia- Cotia/SP** por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado.

**8.5.** O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL devam ser elaborados com perfeito conhecimento pelos LICITANTES, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados ou informações como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

**8.6.** Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar junto do credenciamento a declaração quanto ao perfeito conhecimento da demanda, nos termos dos **ANEXOS a este TR** para os LICITANTES que realizaram a visita técnica e para os LICITANTES que não o fizeram.

## 9. GOVERNANÇA E GESTÃO CONTRATUAL

**9.1.** A execução do objeto será conduzida sob modelo estruturado de governança e gestão contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços, o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade das entregas, a mitigação de riscos operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**9.2.** Considerando tratar-se de sistema essencial à gestão da saúde municipal, a governança do contrato deverá observar princípios de planejamento, controle, transparência, rastreabilidade, segregação de funções e responsabilização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**9.3.** **Estrutura de Governança -** A gestão contratual contará, no mínimo, com:

I – Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução, avaliação de resultados, controle de prazos e interlocução institucional com a CONTRATADA;
II – Fiscal Técnico, responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços executados, validação de entregas, análise de relatórios e acompanhamento dos níveis de serviço;
III – Fiscal Administrativo, responsável pelo controle documental, conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal e registro de ocorrências contratuais.

9.3.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto formal, com poderes para representar a empresa perante a



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Administração e solucionar demandas operacionais e técnicas.

**9.4. Instrumentos de Gestão e Acompanhamento -** A governança contratual será operacionalizada por meio de:

- Reuniões periódicas de acompanhamento (conforme definido pela Administração);
- Relatórios mensais de execução contendo indicadores de desempenho.
- Monitoramento de Acordos de Nível de Serviço (SLA);
- Registro formal de demandas e ordens de serviço;
- Controle de execução das UST aprovadas;
- Avaliação contínua da qualidade do suporte e da estabilidade do sistema.

9.4.1. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- Quantidade de chamados abertos e encerrados.
- Tempo médio de atendimento e resolução.
- Disponibilidade do sistema no período.
- Demandas em desenvolvimento.
- UST autorizadas, executadas e pendentes.
- Incidentes relevantes ocorridos.
- Ações preventivas implementadas.

**9.5. Gestão de Mudanças -** As alterações relevantes na solução, especialmente aquelas que impliquem impacto estrutural, integração com novos sistemas, alteração de arquitetura ou modificação significativa de fluxos operacionais, deverão ser precedidas de análise técnica formal, contendo:

- Justificativa da necessidade;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Avaliação de impacto;
- Estimativa de esforço;
- Análise de riscos;
- Aprovação formal da Administração.

**9.6. Gestão de Riscos -** A gestão de riscos será adotada como instrumento permanente de controle preventivo, com o objetivo de identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam comprometer a execução contratual, a continuidade dos serviços de saúde ou a segurança das informações.

**9.6.1. Identificação de Riscos -** Os principais riscos associados à presente contratação incluem, entre outros:

- Risco de indisponibilidade do sistema;
- Risco de perda ou corrupção de dados;
- Risco de vazamento de dados pessoais e sensíveis;
- Risco de falhas em integrações com sistemas do Ministério da Saúde;
- Risco de subdimensionamento de UST;
- Risco de descontinuidade por problemas financeiros ou técnicos da contratada;
- Risco de inadequada capacitação dos usuários;
- Risco de falhas na infraestrutura de hospedagem;
- Risco de execução insatisfatória dos serviços subcontratados (quando autorizados).

**9.6.2. Medidas Mitigadoras -** Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Cumprimento dos SLA;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Exigência de rotinas de backup e plano de contingência;
- Monitoramento contínuo da disponibilidade do ambiente;
- Controle formal de demandas e versionamento;
- Previsão de documentação técnica;
- Exigência de qualificação técnica da equipe;
- Cláusula de responsabilidade sobre proteção de dados;
- Restrição à subcontratação de atividades essenciais;
- Definição de quantitativo estimado adequado de UST;

**Monitoramento Contínuo -** A gestão de riscos será atividade permanente durante toda a vigência contratual, devendo:

- Ser revisada periodicamente nas reuniões de acompanhamento;
- Ser atualizada diante de incidentes relevantes;
- Gerar plano de ação corretivo quando necessário.

Incidentes críticos deverão ser formalmente comunicados à Administração no prazo definido contratualmente, acompanhados de relatório circunstanciado e plano de correção.

**9.7. Indicadores de Desempenho -** A governança contratual será apoiada por indicadores de desempenho que permitam mensurar a qualidade da execução, tais como:

- Índice de disponibilidade do sistema;
- Cumprimento de SLA;
- Taxa de retrabalho;
- Tempo médio de atendimento;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

- Percentual de demandas entregues no prazo;
- Índice de satisfação dos usuários (quando aplicável).

**9.8. Transparência e Prestação de Contas -** A execução contratual deverá ser plenamente rastreável, permitindo auditoria interna e externa, inclusive por órgãos de controle. Toda documentação técnica, relatórios e registros de execução deverão permanecer disponíveis à Administração durante a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da lei Federal nº 14133/2021.

## 11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

**11.1.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, especialmente aqueles previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), considerando que o Sistema voltado para a Saúde Pública registrada como Saúde Simples® de propriedade do Município de Cotia, trata dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos munícipes.

**11.2.** A CONTRATADA atuará na condição de Operadora de Dados, nos termos da LGPD, realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções da CONTRATANTE, que figura como Controladora, sendo vedada qualquer utilização das informações para finalidade diversa da execução contratual.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Considerando a natureza técnica e estratégica do objeto — manutenção e evolução de Sistema de Gestão em Saúde com tratamento de dados sensíveis — a habilitação deverá comprovar capacidade



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

técnica e experiência no sistema de propriedade do Município, denominado SaúdeSimples, regularidade jurídica e idoneidade econômico-financeira compatíveis com a complexidade da contratação.

**12.3.** Modalidade e Critério de Julgamento - A licitação será processada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a parcela fixa mensal e os valores unitários por UST.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**13.2.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

**13.3.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

**13.4.** Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

**13.5.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

**13.6.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE, com exceção dos itens já mencionados nesse termo de referência.

**13.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**13.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.9.** Efetuar todas as adequações às necessidades específicas como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

**13.10.** A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

**14.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos.

**14.3.** Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos.

**14.4.** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

**14.5.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

**14.6.** Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

**14.7.** Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

**14.8.** Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**14.9.** Designar um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação.

**14.10.** Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato.

**14.11.** Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

**14.12.** Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções de treinamento e atendimento.

**14.13.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, e informando à CONTRATADA para as devidas providências através do registro de abertura de chamado técnico.

**14.14.** Emitir Termos de Aceite e Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA.

**14.15.** Fornecer o espaço adequado para a equipe local da contratada.

## 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**15.1.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa deverá firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, pelo qual se compromete, em seu nome e de seus empregados, a não divulgar a terceiros qualquer informação de natureza sigilosa a que possa ter acesso no decorrer da execução dos trabalhos.

**15.2.** É vedada a divulgação a terceiros de qualquer material por meio fotográfico ou em vídeo obtido nas dependências da CONTRATANTE.

**15.3.** Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**15.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, deverá ser feita por escrito e fundamentada, para análise por parte da equipe gestora.

**15.5.** A CONTRATADA deverá oferecer acesso à sítio de suporte on-line via internet a equipe de monitoramento on site.

**15.6.** Deverá fornecer peças de reposição durante a vigência do programa, mantendo um equipamento de backup para substituição imediata em cada site e solicitando a correção do equipamento diagnosticado.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

***ANEXO I - A***

***MODELO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA***

**(emitido pela Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal da licitante _____, interessado em participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2026, PROCESSO Nº 12.730/2026, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Secretaria de Saúde do Município de Cotia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura e cargo do representante da licitante)

_____

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

***ANEXO I – B MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA***

**(papel timbrado da licitante)**

(Elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do R.G. _____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____(nome empresa), interessado em participar do PREGÃO ELETRONICO 051/2026, PROCESSO Nº 12.370/2026.

DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optamos por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

À

Prefeitura do Município de Cotia

Processo n° 12.370/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO ASSISTIDO COM CAPACITAÇÃO CONTINUADA, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| Item | Serviços/Equipamentos | Tipo | Volume / QTD | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Projeto Assistido e Capacitação Continuada | Serviço Mensal | 12 | | | |
| 2 | Desenvolvimento de novas funcionalidades | UST | 5.500 | | | |
| 3 | Serviço de qualificação, saneamento, validação e monitoramento da base de dados em saúde | UST | 5.040 | | | |
| 4 | Atualização, Suporte e manutenção mensal Saúde Simples | Serviço Mensal | 12 | | | |

Fabiano Siva
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Terminal de Informática Fixo – Tipo 1 | Uso Mensal | 600 | | | |
| 6 | Terminal de Informática Fixo – Tipo 2 | Uso Mensal | 40 | | | |
| 7 | Terminal Totem | Uso Mensal | 30 | | | |
| 8 | Painel de Senha | Uso Mensal | 39 | | | |
| 9 | Tablet | Uso Mensal | 103 | | | |
| 10 | Hospedagem em datacenter | Serviço Mensal | 12 | | | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL** | |

A empresa _____propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta, é de R$ ____, __ (_____reais).

Nos preços acima estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade desta Proponente, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto desta Proposta.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta.
Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal
A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.
O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
O Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

Fabiano Siva
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.370/2026**

**DECLARO** expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4° do mesmo artigo.

**DECLARO**, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), __ de _____ de _____.

_____

(Carimbo e Assinatura)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**:

1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;

2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

**I.** cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

**II.** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

**IV.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**V.** não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

**VI.** comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

**VII.** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

## ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COTIA.

**CONTRATADA: _____**

**OBJETO: XXXXX**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

**VALOR: _____ (_____)**

**PROCESSO Nº: 12.370/2026 – PREGÃO Nº 051/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, **Sr. XXXXX,** portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX,** neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1.**Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGACÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

**2.1.1.**A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.2.**O prazo de execução dos serviços é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.**O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

**3.2.**O valor total do presente termo é **de R$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**3.2.1.**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.**As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

**3.4.**O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.**O objeto deste contrato deverá ser executado, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO**

**5.1.**O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

**5.2.**O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.1.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.**O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.3.1.**O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.2.**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.**O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.5.**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**6.1.**Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verfiicar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

**6.1.1.**Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

**6.1.2.**A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

**6.2.**Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

**6.2.1.**Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**6.3.**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**6.3.1.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.2.**No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

**6.3.3.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.4.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.4.**Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**6.4.1.**Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

**CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.**manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

**7.1.2.**arcar com as despesas referentes a execução dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição da recusa por não atenderem às especificações do objeto contratado;

**7.1.3.**responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto;

**7.1.4.**Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

**7.1.5.**responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.6.**fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade e ao quantitativo esbelecido;

**7.1.7.** comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

**7.1.7.1.** em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os serviços por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

**7.1.8.** corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**7.1.9.** entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

**7.1.10.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.11.** observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

**7.1.11.1.** emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

**7.1.11.2.** a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

**7.1.11.3.** a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

**7.2.Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:**

**7.2.1.**exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.2.**receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

**7.2.3.**notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2.4.**acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**7.2.5.**designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**7.2.6.**efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**7.3.**aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.4.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.**A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

**9.2.**O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**9.2.1.**advertência;

**9.2.2.**multa;

**9.2.3.**impedimento de licitar e contratar;

**9.2.4.**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.**Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

**9.4.**As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**9.5.**A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**9.6.**O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**9.7.**Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**9.7.1.**O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**9.8.**A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**9.8.1.**descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega, serviços, etapas, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**9.8.2.**inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.8.3.**Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

**9.9.**A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.9.1.**A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**9.10.**O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**9.10.1.**multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**9.10.2.**multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas "a" a "p" do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

**9.10.3.**multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**9.10.4.**multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

**9.11.**O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**9.12.**A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**9.13.**A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

**9.14.**Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**9.14.1.**se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**9.14.2.**inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

**9.14.3.**impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

**9.15.**O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

**9.16.**A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

**9.17.**A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

**9.18.**A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

**9.19.**Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.**O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.**O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

**10.3.**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.**O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

**10.4.1.**de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.**de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

**10.4.3.**indenizações e multas aplicadas.

**10.5.**A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

**10.6.**O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.**As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

**11.2.**A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

**11.3.**Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.4.**As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.**O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**12.2.**Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO**



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**13.1.**A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.**O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO **nº 051/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

**CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.**Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.**A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

**15.2.**Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem ao presente avença, bem como as demais condições da proposta.

**15.3.**Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

**CONTRATANTE**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

**CONTRATADO**_____

**CONTRATO Nº:**_____

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fabiano Siva
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO**

**CADASTRO DE RESPONSÁVEIS**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 051/2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

**CONTRATADA: _____**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX** (XXX), a contar da assinatura do contrato.

**VALOR: _____**

**PROCESSO Nº: 12.370/2026 – PREGÃO Nº 051/2026 – CONTRATO Nº ___/2026**.

Nome: _____

RG nº _____ CPF n° _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr.

_____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de _____.

Fabiano Siva
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Estrada Boa Vista, 575, Jardim Atalaia - Cotia - SP, CEP 06701-475
(11) 4616-4846 | licitacoes@cotia.sp.gov.br | www.cotia.sp.gov.br

**ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO**
**TERMO DE DESIGNAÇÃO**

CONTRATO N° ____/2026

Pregão Eletrônico nº 051/2026 – Processo n° 12.370/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de projeto assistido com capacitação continuada, tratamento de dados, serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de tecnologia da informação em sistemas de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG n°: CPF n°

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2026.

**Fabiano Silva**

**Secretário Municipal de Gestão e Inovação**

Fabiano Siva
Secretário Municipal de Gestão e Inovação